



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email:juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 017/26, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a reorganização da Rede Municipal de Educação, a instituição de Núcleos Escolares, a vinculação das unidades escolares, e oficializa a criação de nova unidade escolar, e dá outras providências.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a organização administrativa e pedagógica da Rede Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a reorganização promovida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, visando à melhoria da gestão escolar, do acompanhamento pedagógico e da eficiência administrativa;

CONSIDERANDO as especificidades das etapas e modalidades de ensino, bem como das escolas do campo;

CONSIDERANDO o desmembramento da **Escola Municipal Professor Samuel Messias de Freitas**, com a consequente criação de nova unidade escolar;

CONSIDERANDO os termos da Ata de Reunião relativa à reorganização e redistribuição das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, lavrada em 18 de dezembro de 2025, constante às fls. 06 (frente e verso) e 07 (frente) de livro próprio, devidamente subscrita pelos presentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica oficializada a **reorganização da Rede Municipal de Educação de Capão Bonito**, mediante a instituição de **Núcleos Escolares**, com a finalidade de promover melhor organização administrativa, fortalecimento do acompanhamento pedagógico e otimização da gestão educacional.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Art. 2º Os Núcleos Escolares instituídos por este Decreto possuem caráter **administrativo e pedagógico**, destinando-se à articulação, coordenação e acompanhamento das unidades escolares a eles vinculadas, conforme as etapas e modalidades de ensino.

Art. 3º Ficam instituídos, no âmbito da Rede Municipal de Educação, os seguintes Núcleos Escolares:

I - Núcleo da Educação Infantil;

II - Núcleo do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (EFAI);

III - Núcleo do Ensino Fundamental – Anos Finais (EFAF);

IV - Núcleo Campesino.

Art. 4º As unidades escolares ficam vinculadas aos respectivos Núcleos, conforme segue:

I – Núcleo da Educação Infantil

- E.M. Balangá (escola sede), vinculada à E.M. Leoni da Silva Lopes;
- E.M. Anair da Aparecida Miguel Bestel;
- E.M. Maria Borges Domingues Bugni (escola sede), vinculada à E.M. Benjamim Venturelli;
- E.M. Octávio Muller Filho (escola sede), vinculada à E.M. Profª Tania Luzia Campos Machado Alves;
- E.M. Recanto Maria Lírio Tallarico (escola sede), vinculada à E.M. Professora Celina Leonel Barreto da Silva;
- E.M. Ileny de Souza Galvão Dias (escola sede), vinculada à E.M. Cristiano Lucas Ferreira (Luquinha);
- E.M. Yolanda Marchetti Balsevicius (Vó Landa) (escola sede), vinculada à E.M. Alice Dias;
- **Escola Municipal Professora Cláudia Maria Ferreira Miyamoto – Educação Infantil**, criada a partir do desmembramento da unidade original, E.M. Samuel Messias de Freitas.

II – Núcleo do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (EFAI)

- E.M. Samuel Messias de Freitas – Ensino Fundamental (escola sede), vinculada à E.M. Monsenhor Pedro José Vieira;
- E.M. Isolina Leonel Ferreira;
- E.M. Profª Jacyra Landim Stori;

JP.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

- E.M. Akiko Ikeda;
- E.M. Elias Jorge Daniel;
- E.M. Jornalista José Carlos Tallarico.

III – Núcleo do Ensino Fundamental – Anos Finais (EFAF)

- E.M. Faustino Cesarino Barreto;
- E.M. Maria da Conceição Lucas Mieldazis;
- E.M. Oscar Kurtz Camargo;
- E.M. Sumie Tereza Matsuura Baldissera.

IV – Núcleo Campesino

- E.M. Governador André Franco Montoro (escola sede), vinculada à E.M. Ferreira das Almas;
- E.M. João Laurindo da Silva (escola sede), vinculada às seguintes unidades:
 - a) E.M. Dona Clementina Corrêa de Almeida (Bairro Apiaí Mirim);
 - b) E.M. Angelino Sudário de Souza (Proenças);
 - c) E.M. Cacilda dos Santos Queiroz (Taquaral).

Art. 5º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Educação de Capão Bonito, o Programa EDUCAMPO, como política pública educacional destinada à organização, fortalecimento e qualificação das ações pedagógicas e administrativas das unidades escolares que integram o Núcleo Campesino.

§ 1º O Programa Educampo constitui-se como instrumento estruturante do Núcleo Campesino, responsável por orientar, articular e acompanhar as práticas pedagógicas, a gestão escolar e as ações formativas das unidades escolares do campo.

Art. 6º A Escola Municipal Professor Samuel Messias de Freitas passa a ter sua organização formalmente desmembrada, ficando instituídas, de forma independente, as seguintes unidades:

I – Escola Municipal Professora Cláudia Maria Ferreira Miyamoto – Educação Infantil;

II – Escola Municipal Professor Samuel Messias de Freitas – Ensino Fundamental Anos Iniciais.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

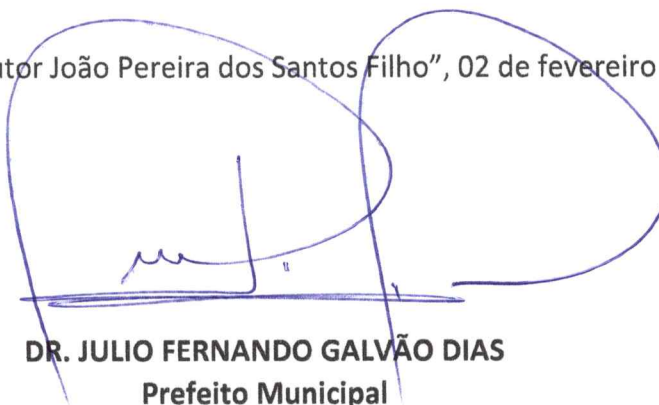
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura adotar todas as providências administrativas, pedagógicas, patrimoniais e funcionais necessárias à plena execução deste Decreto, inclusive quanto à organização interna dos Núcleos Escolares.

Art. 8º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 016/26, de 23 de janeiro de 2026, e as demais disposições em contrário.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 02 de fevereiro de 2026.



DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.